DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS

Marabá Paulista, 13 de maio de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (1558), serviço de manutenção no caminhão basculante FIL-7404, considerando que o mesmo exerce um papel no transporte e distribuição de materiais, como terra, cascalho, areia e entulhos, essenciais para as atividades de construção, reparo e manutenção de vias, estradas, calçadas, pontes e outras estruturas urbanas e rurais. Considera-se também a diversidade de terrenos e condições de trabalho encontradas tanto na zona urbana quanto na rural, tornando-se usual que o caminhão basculante esteja sujeito a desgaste mecânico e operacional ao longo do tempo. A realização periódica de serviços de manutenção é fundamental para detectar e corrigir potenciais problemas mecânicos, elétricos e hidráulicos, garantindo assim o funcionamento adequado do veículo e a segurança dos operadores e demais usuários das vias.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	-	01	R$ 560,00	R$ 560,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Vicente Gaudioso

Requisitante

Eli Roberto Chaves

Secretário Municipal de Obras

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS

Marabá Paulista, 13 de maio de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (1558), serviço para a lubrificação, limpeza, revisão e conserto de caminhão de coleta de entulho, com o intuito de garantir a operacionalidade contínua deste veículo essencial para a gestão de resíduos em nossa cidade. Com o uso frequente e as condições operacionais variadas, é natural que o motor de arranque sofra desgaste, acumulação de sujeira e possíveis falhas mecânicas ao longo do tempo. Uma falha no motor de arranque pode resultar em atrasos na coleta de entulhos, afetando a eficiência e pontualidade dos serviços, bem como gerando custos adicionais com outros reparos emergenciais. Portanto, a realização de lubrificação, limpeza, revisão e conserto no motor de arranque é uma medida preventiva e proativa para garantir a confiabilidade operacional do caminhão de coleta de entulhos, minimizando o risco de interrupções não programadas nos serviços e prolongando a vida útil do veículo.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
SERVIÇO DE MOTOR DE ARRANQUE	-	01	R$ 360,00	R$ 360,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Vicente Gaudioso

Requisitante

Eli Roberto Chaves

Secretário Municipal de Obras

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS

Marabá Paulista, 13 de maio de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (1885), serviço para a troca da ponta da carcaça do caminhão de lixo, com o intuito de garantir a continuidade operacional e a eficiência dos serviços de coleta de resíduos sólidos em nossa cidade. O caminhão de lixo desempenha um papel crucial na manutenção da higiene e saúde pública, sendo responsável pelo recolhimento e transporte adequado dos resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais e áreas públicas.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
SERVIÇO DE TROCAR PONTA DA CARCAÇA DO CAMINHÃO	-	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Vicente Gaudioso

Requisitante

Eli Roberto Chaves

Secretário Municipal de Obras

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS

Marabá Paulista, 13 de maio de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (1885), lajotas de cerâmica para utilização nos serviços urbanos do cemitério municipal, fundamentando-se na necessidade premente de garantir a segurança e acessibilidade neste espaço de grande importância para a comunidade. O cemitério municipal é um local de constante fluxo de pessoas, portanto, é imperativo manter suas instalações em condições adequadas, tanto estéticamente quanto em termos de segurança estrutural. As lajotas de cerâmica desempenham um papel essencial na pavimentação e nivelamento de áreas de circulação dentro do cemitério. Sua utilização é vital para evitar o surgimento de desníveis, buracos ou outras irregularidades que possam representar riscos de tropeços, quedas ou danos aos visitantes.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
LAJOTAS CERAMICA	UN	100	R$ 1,40	R$ 140,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Vicente Gaudioso

Requisitante

Eli Roberto Chaves

Secretário Municipal de Obras

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS

Marabá Paulista, 13 de maio de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (1885), material de reparos para serviços urbanos, com o intuito de realizar a manutenção eficaz das infraestruturas urbanas, sendo fundamental para assegurar a segurança, funcionalidade e qualidade de vida dos cidadãos. Para alcançar esses objetivos, é indispensável contar com os materiais adequados e de qualidade necessários nas redes elétricas, sistemas hidráulicos, entre outros elementos essenciais da infraestrutura urbana. Portanto, a urgência desse pagamento se justifica pela necessidade de manter os serviços de manutenção em pleno funcionamento, garantindo assim a segurança e comodidade dos cidadãos, bem como o bom funcionamento das estruturas urbanas.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
SOQUETE PLÁSTICO COM RABICHO MEC TRONIC REF 30106	UN	20	R$ 5,00	R$ 110,00
BUCHA REDUCAO ROSCAVEL KRONA 3/4 X 1/2 REF0208	UN	03	R$ 1,06	R$ 3,18

LAMPADA BULBO LED 50W BIV 6500K REF 109901	UN	10	R$ 36,60	R$ 363,00
MECTRONIC TOMADA SOBREPOR 2P + T 10A 39095	PC	20	R$ 8,00	R$ 160,00
VEDA ROSCA 18 X 50 FIRLON	UN	01	R$ 9,88	R$ 9,88
FITA ISOLANTE TIGRE 19MM X 20M REF 54502559	UN	01	R$ 12,00	R$ 12,00
			Valor total	R$ 658,06

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Vicente Gaudioso

Requisitante

Eli Roberto Chaves

Secretário Municipal de Obras

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE MARABÁ PAULISTA

Marabá Paulista, 08 de Maio /2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho 1964//2024, dois cilindros de oxigênio para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. Devido ao uso nas atividades de rotina de urgência e emergência da unidade. A falta dos mesmos pode nos resultar em um cenário de caos, ele é fundamental para a sobrevivência humana.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Cilindro de Oxigênio	UN	2	145,83	291,66

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Valdecir José dos Santos

Leslie Michelle Sobral de Lima Silva

Requisitante

Secretária Municipal de Saúde